

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 016/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora MARLI ALVES GOMES”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2017.04.03351P**, onde se verificou que a segurada MARLI ALVES GOMES, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 32, tem mais de 63 anos de idade, tem mais de 30 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 39 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada MARLI ALVES GOMES, CPF [REDACTED], titular do cargo público de Assistente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 32, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 9.700,14 (nove mil, setecentos reais e quatorze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 1.199,66 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); gratificação incorporada 50% - R\$ 1.713,81 (um mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) e hora extra incorporada – R\$ 3.359,06 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 28 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE5323DD04B4ACF4B6F467611E5BC6A5

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 018/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao servidor GILBERTO JOAQUIM PEREIRA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04.07886P**, onde se verificou que o segurado GILBERTO JOAQUIM PEREIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 597, tem mais de 70 anos de idade, tem mais de 35 de serviço público, mais de 27 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 46 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao segurado **GILBERTO JOAQUIM PEREIRA**, CPF: [REDACTED] [REDACTED], titular do cargo público de Operário, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 597, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 4.210,08 (quatro mil, duzentos e dez reais e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e hora extra incorporada – R\$ 1.137,86 (um mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 28 de abril de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE5323DD04B4ACF4B6F467611E5BC6A5

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 019/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora GENY DE JESUS BARBOSA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04235P**, onde se verificou que a segurada GENY DE JESUS BARBOSA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3519, tem mais de 64 anos de idade, tem mais de 31 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 46 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **GENY DE JESUS BARBOSA**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Administrativo, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 3519, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 4.558,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 33% - R\$ 1.131,11 (um mil, cento e trinta e um reais e onze centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 28 de abril de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE5323DD04B4ACF4B6F467611E5BC6A5